



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/N

Projeto de Lei n.º 002/98
De 02 de março de 1998

Dispõe sobre a aquisição de bem
imóvel de propriedade particular

O Prefeito Municipal de Araguatins-TO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L e i :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno do Senhor Domingos Marcos da Silva, constituído pelo lote de terras n.º 07, da quadra 123, situado à Rua 04, Setor Aeroporto, com uma área de 385 m², com os seguintes limites e confrontações:

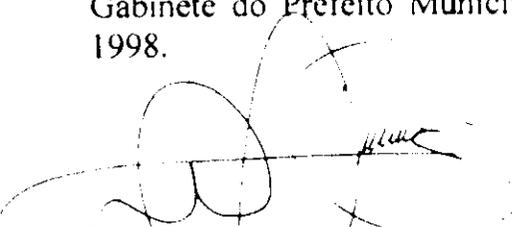
- 12,05 m – em frente a rua 04;
- 12,05 m – fundo confrontando com o lote 12;
- 31,95 m – lateral direita limitando com o lote 08;
- 31,95 m – lateral esquerda limitando com o lote 06.

Art. 2º Fica determinado o pagamento para o dia 10 de abril de 1998 com um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 02 dias do mês de março de 1998.


BOLESLAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araguatins


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Adm. e Coord. Geral